

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2/2017

PROCESSO Nº 1.12.000.000227/2016-54

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

### ATA Nº 05/2017

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 2/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Sra. Secretária Estadual, à fl. 1026 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor W M CONSTRUÇÕES LTDA-ME, localizado na Rua São Paulo, 211-A, Bairro Pacoval, em Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.064.362/0001-10, representado pela senhora Alicia da Silva Cunha, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD TOTAL			VALOR UNIT. RS
			Pregão gerencia dor	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorren te de adesões	
68	DISCO COMPACTO (MÍDIA) DE DVD-R / 4,7 GB 120 MIN. Marca: Multilaser	UN	700	700	3500	0,87
69	DISCO COMPACTO (MÍDIA) DE CD-R GRAVAVEL PADRÃO / 700 MB 80 MIN. Marca: Multilaser	UN	700	700	3500	0,80



70	FONE DE OUVIDO TIPO FLEXÍVEL, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW, IMPEDÂNCIA 32 OHM, FREQUÊNCIA 16 A 20.000 HZ, COMPRIMENTO DO FIO 1,20 M, TIPO FONE HEADPHONE, ESTÉREO, ALMOFADAS COM ESPUMA, DIGITALPLUGS DE 3,5 MM, COMPATÍVEL COM MP3 E COMPUTADOR. Marca: Multilaser	UN	20	20	100	40,10
71	CAFÉ COM LEITE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS POR LATA. Marca: Santa Clara	UN	3000	3000	15000	13,54
72	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, BRANCO, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 2500 UNIDADES) – PARA ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. Marca: Maratá	CX	30	30	150	58,42
73	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ – CAPACIDADE DE 50 ML (CAIXA COM 5000 UNIDADES) – PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: Maratá	CX	5	5	25	69,26

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Trata o presente termo de registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso geral (Material de processamento de dados, material de copa e cozinha e gênero de alimentação) para atender as necessidades do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Amapá.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 2/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 2/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

#### **CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 2/2017 e seus anexos, as propostas da empresa W M CONSTRUÇÕES LTDA-ME, classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, 8 de setembro de 2017.



IACY FURTADO GONÇALVES

Gerente de Registro de Preços da PRAP

Procuradoria da República no Estado do Amapá

CNPJ nº 26.989.715/0009-60



  
ALICIA DA SILVA CUNHA

Representante legal

**W. M. CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 09.064.362/0001-10

**NOME DA EMPRESA:** W M CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 09.064.362/0001-10

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

ALICIA DA SILVA CUNHA


RG: 153557-PTC/AP CPF: 906.899.842-00


**ENDEREÇO:**

Rua São Paulo, 211-A, Bairro Pacoval, em Macapá/AP, CEP 68.908-370

Telefone: (96) 3225-4592 – E-mail: wmconstrucao@gmail.com

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Rozimar Costa de Figueiredo  
Técnico do MPU - Administração  
Mat. MPF nº 26977-8

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Barbosa Silva Neto  
TEC ADM.  
Mat. MPF 28540